



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RUA DA REPUBLICA,96- CENTRO
CEP: 98.740-000 – RIO GRANDE DO SUL - RS
TELEFONE: (55) 3334-4900

ATA Nº 34/2023

As 09:00 horas do dia 12/09/2023 no Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 957/2022, pelo Senhor Prefeito Municipal Darci Sallet, conforme constante na Ata 31 de 31/08/2023, para abertura dos envelopes contendo a proposta financeira dos participantes habilitados da Tomada de Preço 9/2023, processo administrativo nº 1191/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA E REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS. Aberta a sessão iniciou-se com a abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas que foram classificadas da seguinte ordem: JC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 47.461.617/0001-78; com proposta no valor global de R\$ 129.971,23 (cento e vinte e nove mil, novecentos e setenta e um reais e vinte três centavos); KONAN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ Nº10.744.184/0001-58, com proposta no valor global de R\$ 130.331,16 (cento e trinta mil, trezentos e trinta e um reais e dezesseis centavos); PAULO ROBERTO VERNIER KOHLER-ME, CNPJ 34.323.215/0001-65, com proposta no valor global de R\$ 136.127,70 (cento e trinta e seis mil, cento e vinte e sete reais e setenta centavos); e BOA FÉ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 05.755.180/0001-35, com proposta no valor global de R\$ 144.111,64 (cento e quarenta e quatro mil, cento e onze reais e sessenta e quatro centavos); Registra-se, que não houve representantes legais das empresas presentes na sessão. Após análise das propostas financeiras foi declarada vencedora do certame a empresa JC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 47.461.617/0001-78, com proposta no valor global de R\$ 129.971,23 (cento e vinte e nove mil, novecentos e setenta e um reais e vinte três centavos); Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto ao julgamento da proposta financeira, conforme Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93. Encaminha-se os autos do processo para análise e Parecer jurídico final, e após decorrido o prazo recursal, homologado. Sem mais, este é o parecer da comissão de licitações.

MIGUEL RIETHMULLER
Secretário

MARCELE BUCHMEGIER
Membro

MARILIA FERNANDA AMARAL
Membro

ANGELA GHISLENI CORÓ ZUCOLLOTTO
Engenheira Civil Municipal
CREA /RS 123313